

ESTALEIRO DE MANUTENÇÃO DA ILHA DA MADEIRA

Estudo Técnico Preliminar 57/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63983.002692/2026-71

2. Descrição da necessidade

Este documento tem como objetivo justificar a necessidade de iniciar processo licitatório para a aquisição de itens de sobressalentes para os Submarinos da classe Riachuelo - Porcas, parafusos e estojos. A demanda por esses itens essenciais para os períodos de manutenção dos Submarinos, é fundamentada em critérios técnicos rigorosos e na necessidade operacional crítica dos meios. Esses componentes são vitais para o funcionamento seguro e eficiente do submarino, garantindo não apenas a habitabilidade, mas também a prontidão operacional da embarcação. A metodologia empregada para a previsão dos quantitativos necessários baseia-se na substituição e manutenção preventiva dos equipamentos, levando em consideração a deterioração por agentes externos e o desgaste natural devido a extensivas horas de uso.

Importante ressaltar que a qualidade dos itens a serem licitados cumprirá rigorosamente as Normas Técnicas emitidas pela Diretoria de Engenharia Naval (DEN) e os documentos de especificação técnicas definidos no Programa de Desenvolvimento de Submarinos da Marinha (PROSUB) que são fornecidos pela autoridade de projeto, Naval Group, assegurando a conformidade com os mais altos padrões de segurança e eficácia operacional. A aquisição desses sobressalentes é crucial para manter a operacionalidade dos Submarinos e, por isso, requer um processo licitatório realizado com a máxima urgência e precisão. Portanto, a abertura deste processo licitatório não apenas reforça a capacidade operacional das embarcações, mas também é essencial para a continuidade de suas operações seguras e eficientes.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DIVISÃO DE COMISSIONAMENTO E QUALIDADE	GABRIEL LUCAS SOUSA DA SILVA
SEÇÃO DE MECÂNICA	HEITOR ABDIAS DA SILVA PEREIRA
DIVISÃO DE CONTROLE SOBRESSALENTES	RAFAEL ABREU DOS SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação**Requisitos necessários ao atendimento da necessidade**

O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual. Para que a presente aquisição seja contratada, não se verificam requisitos mínimos para sua satisfação além da entrega conforme especificação do Termo de Referência.

A entrega dos materiais a serem adquiridos será realizada no **Estaleiro de Manutenção da Ilha da Madeira (EMIM)**, localizado na **Estrada Prefeito Wilson Pedro Francisco S/Nº - Ilha da Madeira, Itaguaí - RJ, CEP 23826-640**.

O prazo de entrega dos bens é de 60 dias, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato ou do aceite da nota de empenho, ordem de compra ou similar pelo fornecedor. Os bens serão entregues, em remessa única ou parcelada, conforme o caso, no EMIM.

Sustentabilidade

A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previsto no art. 5º da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, e as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (6ª Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

Outros Requisitos

O objeto em questão não se enquadra como bem de luxo, conforme disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.818/2021.

O material a ser adquirido enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

A aquisição atende aos critérios de necessidade, economicidade e interesse público, em conformidade com as diretrizes estabelecidas para compras e contratações no setor público.

A contratada será responsável por todas as despesas e providências relacionadas ao frete, entrega da mercadoria, incluindo transporte, seguro e cumprimento dos prazos estabelecidos.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Poderá ser exigido a apresentação de certificação técnica ou outras comprovações necessárias para a habilitação, fim comprovar a especificação técnica dos itens, garantindo sua qualidade e compatibilidade com os requisitos definidos neste termo.

Será exigida a apresentação de certificado de qualidade, emitido pelo fabricante ou fornecedor, contendo: identificação do item; número de série ou rastreio do lote fornecido; material de fabricação (especificação e composição química requerida e observada); dureza média; dimensões. O documento deverá ser assinado ou validado por representante autorizado ou distribuidor, e entregue juntamente com os itens, assegurando sua qualidade e rastreabilidade.

Objeto

Com o objetivo de identificar soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados para a contratação dos materiais constantes deste Estudo, e considerando a necessidade de padronização técnica do objeto, bem como a manutenção da compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD MÍN	QTD MÁX
1	Parafuso de cabeça hexagonal ISO4017-M20X50-A4L-80 / DIN933-M20X50-A4L-80 Material: Aço inoxidável A4L-80 conforme ISO 3506-2; Em Aço inoxidável X2CrNiMo17-12-3 (1.4432) ou X3CrNiMo17-13-3 (1.4436) conforme BS EN 10088-3 ou AISI/ASTM 316L Mo+ trabalhado a frio. Também são válidas outras composições garantido que os teores a	UN	50	200

	seguir sejam respeitados: C<0.03% e Mo>2.5%. Rosca métrica, direita Diâm: 20 mm, Comp: 50 mm. Comp. da rosca: 50 mm			
2	Parafuso de cabeça hexagonal ISO4017-M12X25-8.8 / DIN933-M12X25-8.8 Aço carbono, classe 8.8 Rosca métrica, direita Diâm: 12 mm, Comp: 25 mm. Comp. da rosca: 25 mm	UN	50	200
3	Porca sextavada com inserto não metálico padrão ISO 7040 ISO7040-M16XA4L-80 Aço inoxidável, A4L-80 ou 316L Rosca métrica, direita	UN	50	200
4	Arruela plana ND12, conforme ISO 7089 Material: Aço inoxidável classe A4-80 ou ASTM 316 Dureza $\geq$ 200 HV	UN	50	700
5	Barra roscada M30X1000 Estojo: Conforme NF E25-136 / DIN976 Rosca: grossa, métrica direita, conforme ISO 68-1 e ISO 262. Fabricada por laminação a frio após o tratamento térmico. Condição de superfície: Ra 0.8 Material (ambos): aço 42CrMo4 (1.7225) conforme NF EN 10269, ou ASTM A320 classe L7, ou ABNT/SAE/AISI/ASTM 4140, temperado e revenido conforme normas citadas antes da fabricação dos fios de rosca Recobrimento: zinco eletrolítico branco ou equivalente (proibido o uso de Cr6+, Cd, Pb), com passivação e recobrimento, com espessura equivalente a resistência mínima de 200HBS (200 horas de exposição à neblina salina) de exposição conforme ISO 9227 sem desenvolver ferrugem vermelha	UN	50	100
6	Porca hexagonal padrão ISO 4032, estilo 1 ISO4032-M30-A4L-80 Material: Aço inoxidável A4L-80 conforme ISO 3506-2; Em Aço inoxidável X2CrNiMo17-12-3 (1.4432) ou X3CrNiMo17-13-3 (1.4436) conforme BS EN 10088-3 ou AISI/ASTM 316L Mo+ trabalhado a frio. Também são válidas outras composições garantido que os teores a seguir sejam respeitados: C<0.03% e Mo>2.5%. Rosca métrica, direita	UN	50	500
7	Parafuso com cabeça de embeber com soquete hexagonal (Hexagon socket countersunk head cap screws) ISO10642-M16X170X44-A4L-80 / DIN7991-M16X170X44-A4L-80 Material: Aço inoxidável A4L-80 conforme ISO 3506-2; Em Aço inoxidável X2CrNiMo17-12-3 (1.4432) ou X3CrNiMo17-13-3 (1.4436) conforme BS EN 10088-3 ou AISI/ASTM 316L Mo+ trabalhado a frio. Também são válidas outras composições garantido que os teores a seguir sejam respeitados: C<0.03% e Mo>2.5%. Rosca métrica, direita Diâm: 16 mm, Comp: 150 mm. Comp. da rosca: 44 mm	UN	50	200
8	Conjunto estojo M16X90 (01 estojo e 02 porcas) Estojo: Conforme NF E25-136 / DIN976 Porcas: compatível para montagem, conforme norma NF EN ISO 4033 Rosca: grossa, métrica direita, conforme ISO 68-1 e ISO 262. Fabricada por laminação a frio após o tratamento térmico. Condição de superfície: Ra 0.8 Material (ambos): aço 42CrMo4 (1.7225) conforme NF EN 10269, ou ASTM A320 classe L7, ou ABNT/SAE/AISI/ASTM 4140, temperado e revenido conforme normas citadas antes da fabricação dos fios de rosca	UN	50	100

	Recobrimento: zinco eletrolítico branco ou equivalente (proibido o uso de Cr6+, Cd, Pb), com passivação e recobrimento, com espessura equivalente a resistência mínima de 200HBS (200 horas de exposição à neblina salina) conforme ISO 9227 sem o desenvolvimento de ferrugem vermelha			
9	Conjunto estojo M14X180 (01 estojo e 02 porcas) Estojo: Conforme NF E25-136 / DIN976 Porcas: compatível para montagem, conforme norma NF EN ISO 4033 Rosca: grossa, métrica direita, conforme ISO 68-1 e ISO 262. Fabricada por laminação a frio após o tratamento térmico. Condição de superfície: Ra 0.8 Material (ambos): aço 42CrMo4 (1.7225) conforme NF EN 10269, ou ASTM A320 classe L7, ou ABNT/SAE/AISI/ASTM 4140, temperado e revenido conforme normas citadas antes da fabricação dos fios de rosca Recobrimento: zinco eletrolítico branco ou equivalente (proibido o uso de Cr6+, Cd, Pb), com passivação e recobrimento, com espessura equivalente a resistência mínima de 200HBS (200 horas de exposição à neblina salina) conforme ISO 9227 sem o desenvolvimento de ferrugem vermelha	UN	50	100
10	ISO4032-M24-12, Porca hexagonal padrão ISO 4032-M24, estilo 1, Rosca métrica, direita Material: Aço carbono, classe 12 conforme ISO 898-2 Recobrimento: zinco conforme ISO 10683 e resistência mínima 600HBS	UN	50	200
11	Porca sextavada com inserto não metálico padrão ISO ISO 7040 ISO7040-M24-10 Aço carbono, classe 10 Rosca métrica, direita	UN	50	200
12	ISO4032-M20 - Classe 12 Porca hexagonal padrão ISO 4032-M20, estilo 1, Rosca métrica, direita Material: Aço carbono, classe 12 conforme ISO 898-2 Revestimento: Revestimento não eletrolítico de flocos de zinco com acabamento azulado, conforme ISO 10683, e camada equivalente à resistência mínima de 600 HBS (600 horas de exposição à neblina salina conforme ISO 9227) e coeficiente de fricção entre 0.12 e 0.18. São proibidos revestimentos contendo: Cr, Cr +6, Cd ou Pb.	UN	50	200
13	Parafuso de cabeça hexagonal ISO4017-M12X40-8.8-Z1 / DIN933-M12X40-8.8-Z1 Aço carbono, classe 8.8, galvanizado (recobrimento eletrolítico de zinco) Rosca métrica, direita Diâm: 12 mm, Comp: 40 mm. Comp. da rosca: 40 mm	UN	50	800

5. Levantamento de Mercado

Em atendimento ao disposto no inciso III do art. 7º, c/c §1º, da Instrução Normativa nº 40/2020, o levantamento de mercado teve por finalidade a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções disponíveis no mercado para o atendimento da necessidade administrativa, considerando a aquisição de materiais destinados aos Submarinos Classe Riachuelo. O estudo buscou identificar soluções compatíveis, bem como verificar a existência de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, além de avaliar a adequação dos modelos de contratação existentes.

Nesse contexto, foram analisadas práticas adotadas em contratações análogas, com especial atenção à utilização do pregão eletrônico e do Sistema de Registro de Preços, modalidade que se mostra adequada quando há necessidade de aquisições frequentes e entregas parceladas. A ampla divulgação do certame e a competitividade inerente ao pregão eletrônico favorecem a obtenção da proposta mais vantajosa, enquanto o SRP possibilita maior flexibilidade no atendimento da demanda ao longo da vigência da ata, com manutenção dos preços registrados.

Como alternativa de solução, foi considerada a adesão a Atas de Registro de Preços vigentes no âmbito da Administração Pública para o fornecimento de porcas e parafusos com características compatíveis às exigidas para emprego nos Submarinos Classe Riachuelo. Para tanto, foi realizada pesquisa de atas existentes; contudo, não foram identificadas Atas de Registro de Preços que atendessem, de forma integral, às especificações técnicas, aos requisitos de qualidade e às condições necessárias ao atendimento da presente demanda, o que inviabiliza a adesão a atas de terceiros.

Ressalta-se, ainda, que os itens a serem adquiridos não possuem previsão no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, o que reforça a necessidade de definição própria das especificações técnicas no âmbito deste processo.

Dessa forma, considerando as alternativas analisadas, conclui-se que a realização de procedimento próprio por meio do Sistema de Registro de Preços é a solução mais adequada para atendimento ao interesse público, uma vez que os itens são utilizados de forma recorrente, demandam entregas parceladas e não se mostra conveniente o seu armazenamento em grandes quantidades ou por longos períodos. O emprego do SRP encontra respaldo nos incisos II do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 2023, atendendo plenamente às necessidades operacionais e logísticas da Administração.

6. Descrição da solução como um todo

Solução Adotada

A presente contratação tem como objetivo de garantir a aquisição de sobressalentes necessários para atender integralmente às demandas dos períodos de manutenção dos Submarinos da Classe Riachuelo, assegurando que os resultados esperados sejam alcançados de maneira eficaz e eficiente.

Dessa forma, optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, adotando-se a sistemática do Sistema de Registro de Preços (SRP), tendo em vista a natureza comum do objeto e a necessidade de contratações frequentes e parceladas, para adquirir itens de sobressalentes, nas especificações e quantidades constantes dos subitens 4 e 7 deste Estudo, respectivamente.

Justificativa do Princípio da Padronização – Art. 40, V, 'a' da Lei nº 14.133/2021

A presente contratação observa o princípio da padronização, previsto no art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, ao adotar especificações técnicas compatíveis com os padrões definidos pela Administração Pública para bens de mesma natureza.

O objeto foi descrito de forma a atender às necessidades funcionais da Administração, respeitando critérios de uniformidade, compatibilidade com os serviços prestados. A especificação técnica foi construída com base em parâmetros consolidados, evitando-se exigências restritivas ou sob medida, de modo a permitir ampla competitividade sem comprometer a padronização adotada internamente.

Justificativa da Inviabilidade de Outras Soluções – Art. 44 da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 44 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve considerar, no processo de planejamento da contratação, as alternativas possíveis à aquisição, avaliando a vantajosidade da compra em comparação com outras soluções, como a locação de bens ou a contratação integrada.

No presente caso, o objeto da contratação consiste na aquisição de sobressalentes classificados como materiais de consumo destinados à manutenção dos Submarinos da Classe Riachuelo. Por sua própria natureza, esses itens são consumidos no uso e não se prestam à locação ou à contratação integrada, sendo sua aquisição a única alternativa viável e compatível com as necessidades da Administração.

A utilização contínua desses sobressalentes em ciclos regulares de manutenção, bem como a exigência de reposição imediata para garantir a disponibilidade operacional dos meios navais, exige que a Organização mantenha estoque próprio. Ademais, a contratação de solução integrada não se aplica a itens padronizados e de reposição rotineira, cujo fornecimento deve ser realizado conforme demanda técnica específica.

Dessa forma, certifica-se que a aquisição é a solução mais eficiente, econômica e aderente ao interesse público, estando devidamente motivado nos autos o descarte das alternativas previstas no art. 44 da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi desenvolvida com base no disposto no Art. 40, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades expressas dos itens de sobressalentes agregadas ao presente processo, foram objeto de verificação e estabelecimento a partir das necessidades verificadas após a execução dos períodos de manutenção dos Submarinos da Classe Riachuelo para suprir o déficit de material associado às atividades complementares e periféricas ao escopo da manutenção, que visa suportar o atendimento dos seguintes requisitos das demandas:

Prováveis variações em função de itens que venham a apresentar demandas crescentes e/ou irregulares, decorrentes ou mesmo resultantes de fatores observados ou providências acompanhadas (inclusive, no possível estabelecimento de antecipação quanto a programação futura já esperada).

O detalhamento da quantidade estimada dos materiais a serem contratados encontra-se no item 4 deste instrumento.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 172.855,00

O valor total estimado para a presente licitação é de R\$ 172.855,00 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Com funcionamento no Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, para a futura contratação se admitirá o parcelamento da solução, visando à promoção dos princípios da competitividade, isonomia e economicidade, vez que sendo o objeto desta licitação divisível, a contratação mediante mais de um fornecedor terá o condão de fomentar a eficiência administrativa nas contratações públicas, privilegiando-se, pois, o parcelamento em detrimento ao agrupamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Pelas especificações e aplicações diretas aos Meios, no momento da confecção deste Estudo, não há contratações que guardam afinidade com os itens do objeto da compra pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação em questão está diretamente alinhada com os objetivos estabelecidos no planejamento estratégico da organização, sendo prevista no Plano de Contratações Anual de 2026.

12. Justificativa Inaplicabilidade ME/EPP

Nos termos do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, considerou-se a possibilidade de adoção da exclusividade e da reserva de cotas conforme previsto, nos arts. 6º a 8º do referido Decreto, em consonância com os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Entretanto, a presente contratação visa à aquisição de sobressalentes com aplicação crítica em submarinos da Marinha do Brasil, com requisitos técnicos específicos, padronizados conforme normas, cujos fornecedores são majoritariamente empresas especializadas de médio ou grande porte.

Com base no histórico das contratações anteriores e nas pesquisas de mercado realizadas, verificou-se que o mercado fornecedor para esses itens é mais restrito, havendo número limitado de empresas habilitadas a atender os requisitos técnicos e operacionais impostos pela natureza do objeto. Diante desse cenário, a restrição da participação às ME/EPP poderia comprometer a competitividade do certame e, sobretudo, resultar em descontinuidade no fornecimento e ruptura de estoque.

Dessa forma, optou-se por abrir a participação a empresas de todos os portes, inclusive para itens com valor inferior a R\$ 80.000,00, resguardando-se às ME e EPP o tratamento diferenciado previsto no art. 45 da LC nº 123/2006, quanto à aplicação das regras de desempate.

Adicionalmente, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada a reserva de cota de 25% para ME e EPP, considerando que tal medida não se mostra adequada ao tipo de objeto licitado e poderia comprometer o conjunto do fornecimento.

Dessa forma, a decisão de não aplicar as disposições do Decreto nº 8.538/2015 está amparada no art. 10, inciso II, do próprio Decreto, que autoriza a Administração a afastar a aplicação das referidas medidas quando elas não se mostrarem vantajosas ou representarem prejuízo ao conjunto do objeto contratado, desde que devidamente justificadas, como ocorre no presente caso.

"Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando: (...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;"

13. Justificativa Aplicabilidade SRP

O emprego do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra respaldo nos incisos I, II e V, do art. 3º, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Tal escolha se justifica em razão das peculiaridades do processo de aquisição de itens de sobressalentes, que exige contratações frequentes e entregas parceladas. Além disso, devido à natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser demandado pela Administração por vez.

Ressalta-se que os itens licitados são usados regularmente e com aplicação direta ao meio. Diante disso, a adoção do SRP mostra-se a escolha mais acertada, tanto por trazer para o Órgão o benefício da economia de escala, dentre outras vantagens.

Como característica do SRP, destaca-se a não obrigatoriedade de contratação das quantidades estimadas licitadas, o que permite à Administração requisitar os itens conforme a real necessidade, de forma escalonada e planejada. Tal

flexibilidade é essencial para o atendimento ao cronograma estabelecido para as revisões gerais obrigatórias e eventuais dos Submarinos da Classe Riachuelo, cuja demanda é variável e depende de fatores operacionais e logísticos.

14. Justificativa Inaplicabilidade de IRP

No presente certame, ressalta-se a imperiosa necessidade de celeridade na obtenção dos materiais. A aceitação de participações adicionais, como a de outros órgãos não integrantes da estrutura da Marinha do Brasil, acarretaria trâmites administrativos adicionais que poderiam comprometer o cumprimento de prazos críticos, gerando atrasos significativos e risco de desabastecimento dos sobressalentes para os Submarinos Classe Riachuelo. Considerando que os itens licitados são específicos e não atendem às necessidades de outros órgãos, a Intenção de Registro de Preços (IRP) será registrada e transferida sem o cumprimento do prazo usual, conforme previsão legal, para viabilizar a tramitação célere do processo.

Tendo em vista a especificidade do objeto, as peculiaridades logísticas da Força, não é conveniente a participação e não existem IRPs em andamento de outros órgãos, uma vez que tais contratações não atenderiam as necessidades administrativas e operacionais da Instituição.

15. Justificativa Inaplicabilidade Adesão

Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços que eventualmente venha a ser decorrente deste certame, em razão da especificidade e uso dos itens pela Marinha do Brasil, além da limitação da capacidade administrativa da unidade demandante para gerir adesões externas, conforme autorizado pela regulamentação vigente.

16. Atividade de Custeio

Conforme Decreto 10.193 de 27 de dezembro de 2019 da Presidência da República que versa no âmbito do Poder Executivo Federal, limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens, acurada análise preliminar, esta Organização Militar certifica o enquadramento do objeto como não sendo atividade de custeio.

17. Compatibilidade Orçamentária

Conforme disposto no art. 40, inciso V, alínea "c", da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a despesa estimada para a contratação objeto do presente processo é compatível com as previsões constantes nas leis orçamentárias vigentes, notadamente o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), havendo dotação orçamentária suficiente para suportar a respectiva despesas.

18. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Por meio da presente contratação, a Marinha do Brasil busca garantir materiais com a qualidade necessária para assegurar o desenvolvimento e manutenção de suas atividades operativas, como também obter economia de escala e redução dos custos logísticos de sua Cadeia de Suprimentos, permitindo o fiel cumprimento da missão da Marinha do Brasil.

19. Providências a serem Adotadas

A Administração deverá:

- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do produto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado.

20. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais são aqueles relativos às substâncias utilizadas para a fabricação dos materiais. Como medidas sanadora, estão sendo exigidos critérios de sustentabilidade no Termo de Referência, eliminando assim os possíveis impactos.

21. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

21.1. Justificativa da Viabilidade

Consoante o inciso XIII, Art. 9º da IN 58 de 8 de agosto de 2022, da SEGES/ME, os estudos técnicos preliminares demonstraram que a solução é plenamente viável. A viabilidade da contratação foi fundamentada nos requisitos técnicos, orçamentários e operacionais apresentados, que demonstram a conformidade com as necessidades da organização e a adequação do objeto contratado aos objetivos estabelecidos. A análise técnica evidenciou que a execução do contrato está dentro das condições e capacidades da organização, com base nas melhores práticas de mercado e nas diretrizes de governança estabelecidas. Dessa forma, não se identificaram obstáculos que comprometam a implementação ou o sucesso da contratação, tornando-a uma solução viável e adequada.

22. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIELLE CARVALHO DE MORAIS FREITAS

AJUDANTE DA DIVISÃO DE SOBRESSALENTES

CHARLES FERNANDES DA SILVA

ORDENADOR DE DESPESAS